



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

EDITAL Nº 67/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8017/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação até: 25/05/2021 às 08h30

Início do Pregão (fase competitiva): 25/05/2021 às 09h00

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **VALÉRIA DE SOUSA CORRÊA**, nomeada nos termos da **Portaria nº 1203/2021**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico objetivando o **“Registro de Preços para aquisição de Adubos, calcário e hidroretentor, mudas de exemplares arbóreos nativos, exóticos, arbusto e palmeiras, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo”**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico o **“Registro de Preços para aquisição de Adubos, calcário e hidroretentor, mudas de exemplares arbóreos nativos, exóticos, arbusto e palmeiras, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente edital.



1.2. Para a **aquisição** ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia - Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro **VALÉRIA DE SOUSA CORRÊA**, denominado Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;



5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.1.3. Em cumprimento à Lei Complementar 123/2006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, foi destinado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Anexo A do Memorial Descritivo.

5.1.3.1. O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos itens que serão destinados à ampla concorrência.

5.1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- l) Adjudicar o objeto licitado ao proponente vencedor, em caso de ausência de interposição de recurso, nos termos do art. 4º, inciso xx, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico



www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).



9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Fica a critério da pregoeira a desclassificação do licitante para o item, alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer alegação da mesma natureza.

9.6. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do **item 9.6**, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.9. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação



expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.12. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação;

9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.17. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico,



em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

9.18. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

9.18.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

9.18.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, será convocado pelo sistema eletrônico, via “*chat*” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;

9.18.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 9.18.1.**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem **9.18.1.1**, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.18.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **9.18.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.20. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem **9.16** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



9.21. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.22. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.23. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

10.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

10.6. Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** - Memorial Descritivo, deste Edital;

10.7. Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;

10.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou



da legislação em vigor.

11– DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acesso Rápido > Licitações Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19)3965-1400 – ramal 6915, ou do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

13.1.1. A Administração deverá responder a impugnação e responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar



deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, Fone: (19) 3965-1400, Ramal: 6915, no horário das 09h00min às 12h00min. e das 13h00min às 15h00min ou através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação.

14.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

14.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.5. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.



14.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

14.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

14.3.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.3.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

14.3.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

14.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

14.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.5. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.



14.6. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo III**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

14.8. A documentação relativa à comprovação de **qualificação técnica** é a seguinte:

14.8.1. Comprovação de aptidão e capacitação de técnico profissional.

14.8.2. Comprovação de inscrição no RENASEM, tendo o Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal responsável, além de certificações e registros técnicos para o objeto licitado, conforme os trâmites da lei e produção declarada nele e com o objetivo da qualidade aos usuários de mudas, sementes e recursos IBAMA e o CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL (IEF). As inscrições no RENASEM, IBAMA e o CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL (IEF), tudo em conformidade com as legislações, deverão ser comprovadas através do certificado de registro da pessoa física ou jurídica, em atendimento as disposições das seguintes leis: - Lei 8.666/93; - IBAMA IN nº 6/2013; Lei nº 6.938, de 1981; - Lei Federal 10.711/2003; - Decreto 5.153/2004; - Decreto 4954/04; e – outras legislações que couberem.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeira.



15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 - DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **VALÉRIA DE SOUSA CORRÊA**, Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.



16.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

16.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

16.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens **9.18.1** a **9.18.1.2** deste edital;

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.8. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

16.9. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e dos documentos habilitatórios, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos



demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO;

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da Ata de Registro de Preços.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.



19.2. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 02.00.00.02.26.00.02.26.02.3.3.90.30.00;

- 02.00.00.02.33.00.02.33.01.3.3.90.30.00;

- 02.00.00.02.39.00.02.39.02.3.3.90.30.00

19.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

20.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

20.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$



N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

21 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo V**.

21.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

21.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

21.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação licitante vencedor.

21.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação.

22 – DO FORNECIMENTO

22.1. Após emissão das competentes notas de empenho em favor da (s) detentora (s), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável expedirá a Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

22.2. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

22.3. Os Itens deverão ser entregues no Viveiro Municipal Antônio da Costa Santos,



Rua Stefano Dilo nº 350 – Loteamento Adventista Campineiro de segunda a sexta-feira, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 16h:00. A(s) entrega(s) no Viveiro Municipal tem como objetivo facilitar a logística e melhor armazenamento dos itens.

22.4. Os produtos entregues deverão ser os mesmos ofertados na proposta comercial.

22.5. O transporte dos itens deverá ser realizado em caminhão-baú;

22.6. As entregas das mudas deverão ser agendadas com 01(um) dia de antecedência para que sejam conferidas por um técnico da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no telefone (19) 3897-2926 com Toni Cláudio de Sousa email: compras.smma@hortolandia.sp.gov.br;

22.6.1. No ato da entrega os itens serão recebidos de forma provisória, levando-se em conta tão somente as condições visuais; Para expedição do termo de recebimento definitivo(s), o(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou profissional(is) equivalente(s) do órgão(s) analisará(ão) o(s) item(ns), fundamentado seu parecer para expedição ou não do referido Memorial, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

22.6.2. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

22.6.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

22.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

23 - DAS PENALIDADES

23.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO VIII**;

23.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos



administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

24 - DA RESCISÃO DA ATA:

24.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

24.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

24.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do **subitem 24.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já



entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

25.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

25.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

25.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

25.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo VII**, devidamente



preenchido e assinado.

26 - DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019.

Hortolândia, 06 de maio de 2021.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de adubos, calcário e hidretentor, mudas de exemplares arbóreos nativos, exóticos, arbusto e palmeiras.

2. OBJETIVO

Os adubos, calcário, hidretentor e mudas é para realizar plantio em Área de Preservação Permanente, Arborização Urbana e ornamentações nas calçadas, praças e áreas públicas.

3. DESCRIÇÃO

3.1. MUDAS

Todas as mudas deverão ser com Substrato Latossolos

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO CECAM	QTDE	UNID.	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ALTURA	TIPO DE EMBALAGEM PRA ENTREGA
1	14.001.017 2	309	Mudas	Calistemon	<i>Callistemon citrinus</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30
2	14.001.016 9	225	Mudas	Melaleuca folha fina	<i>Melaleuca linariifolia</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
3	14.001.016 7	309	Mudas	Resedá branco	<i>Lagerstroemia indica</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
4	14.001.021 6	309	Mudas	Resedá vermelho	<i>Lagerstroemia indica</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
5	14.001.016 0	249	Mudas	Resedá gigante	<i>Lagerstroemia speciosa</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
6	14.001.021 7	219	Mudas	Acácia mimosa	<i>Acacia podalyriaefolia</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda



7	14.001.016 3	270	Mudas	Cássia Imperial	<i>Cassia fistula</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
8	14.001.021 8	219	Mudas	Flamboyant mirim	<i>Caesalpinia pulcherrima</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
9	14.001.021 9	150	Mudas	Árvore da china	<i>Koelreuteria bipinnata</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
10	14.001.022 0	225	Mudas	Algodão do brejo	<i>Hybiscus tiliaceus</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
11	14.001.016 5	225	Mudas	Pata de Vaca	<i>Bauhinia variegata</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
12	14.001.022 1	234	Mudas	Grevilha Anã	<i>Grevillea banksii</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
13	14.001.015 6	75	Mudas	Magnólia Amarela	<i>Michelia Champaca</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
14	14.001.022 2	75	Mudas	Callicarpa	<i>Callicarpa reevesii</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
15	14.001.015 5	309	Mudas	Quaresmeira	<i>Tibouchina granulosa</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
16	14.001.033 6	309	Mudas	Manacá da serra	<i>Tibouchina mutabilis</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
17	14.001.016 2	225	Mudas	Manduirana	<i>Senna macranthera</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
18	14.001.050 2	75	Mudas	Falso barbatimão	<i>Cassia leptophylla</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
19	14.001.022 3	189	Mudas	Mirindiba rosa	<i>Lafoensia glyptocarpa</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
20	14.001.022 4	189	Mudas	Sabão de soldado/ Saboeiro	<i>Sapindus saponaria</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
21	14.001.022 5	225	Mudas	Pau mulato	<i>Calycophyllum spruceanum</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda



22	14.001.014 5	324	Mudas	Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
23	14.001.022 6	150	Mudas	Cássia do nordeste	<i>Senna spectabilis</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
24	14.001.022 7	150	Mudas	Peludinha	<i>Myrciaria glazioviana</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
25	14.001.022 9	114	Mudas	Cambuci	<i>Campomanesia phaea</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
26	14.001.023 0	150	Mudas	Carobinha	<i>Jacaranda puberula</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
27	14.001.023 1	150	Mudas	Diadema	<i>Stiffia crysantha</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
28	14.001.033 8	189	Mudas	Tingui preto	<i>Dictyoloma vandellianum</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
29	14.001.024 0	189	Mudas	Araçarana	<i>Calyptanthes clusiifolia</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
30	14.001.024 1	189	Mudas	Casca d'anta	<i>Drimys brasiliensis Miers</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
31	14.001.024 2	309	Mudas	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
32	14.001.024 3	225	Mudas	Cambará	<i>Gochnatia polymorpha</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
33	14.001.024 5	225	Mudas	Caroba	<i>Jacaranda micrantha</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
34	14.001.024 6	150	Mudas	Paineira	<i>Chorisia speciosa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda



35	14.001.024 8	189	Muda s	Embiruçu da mata	<i>Pseudobombax grandiflorum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
36	14.001.024 9	225	Muda s	Guaiuvira	<i>Patagonula americana</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
37	14.001.025 1	150	Muda s	Jacaratiá	<i>Jacaratia spinosa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
38	14.001.025 3	150	Muda s	Embaúba branca	<i>Cecropia hololeuca</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
39	14.001.025 4	189	Muda s	Tanheiro	<i>Alchornea triplinervia</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
40	14.001.025 6	225	Muda s	Sangra d'água	<i>Croton urucurana</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
41	14.001.025 7	225	Muda s	Tamanqueiro	<i>Aegiphila sellowiana</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
42	14.001.025 9	225	Muda s	Guaçatonga	<i>Casearia sylvestris</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
43	14.001.026 1	234	Muda s	Unha de vaca	<i>Bauhinia forficata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
44	14.001.026 2	234	Muda s	Chuva-de- ouro	<i>Cassia ferruginea</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
45	14.001.026 3	225	Muda s	Amendoim do campo	<i>Pterogyne nitens</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
46	14.001.026 5	150	Muda s	Guapuruvu / Ficheira	<i>Schizolobium parahyba</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
47	14.00.0266	225	Muda s	Espinho-de- maricá	<i>Mimosa bimucronata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
48	14.001.026 8	225	Muda s	Farinha seca	<i>Albizia niopoides</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda



49	14.001.027 0	225	Mudas	Angico branco	<i>Anadenthera colubrina</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
50	14.001.027 1	225	Mudas	Angico vermelho	<i>Anadenanthera macrocarpa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
51	14.001.027 2	225	Mudas	Angico-do- cerrado	<i>Anadenthera falcata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
52	14.001.027 4	225	Mudas	Orelha-de- negro	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
53	14.001.027 5	225	Mudas	Ingá feijão	<i>Inga marginata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
54	14.001.027 7	225	Mudas	Pau jacaré	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
55	14.001.027 8	189	Mudas	Araribá	<i>Centrolobium tomentosum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
56	14.001.027 9	225	Mudas	Suinã	<i>Erythrina velutina</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
57	14.001.028 1	225	Mudas	Embira-de- sapo	<i>Lonchocarpus cultratus</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
58	14.001.028 2	225	Mudas	Jacarandá- bico-de-pato	<i>Machaerium nyctitans</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
59	14.001.028 4	225	Mudas	Jacarandá- paulista	<i>Machaerium villosum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
60	14.001.028 5	189	Mudas	Cedro-rosa	<i>Cedrela fissilis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
61	14.001.023 3	225	Mudas	Taiúva	<i>Maclura tinctoria</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
62	14.001.023	189	Mudas	Figueira branca	<i>Ficus guaranitica</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda



	4						
63	14.001.023 5	225	Muda s	Capororoca	<i>Myrsine guianensis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
64	14.001.023 6	225	Muda s	Pau d`alho	<i>Gallesia integrifolia</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
65	14.001.023 7	225	Muda s	Cebolão	<i>Phytolacca dioica</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
66	14.00.0238	225	Muda s	Saguaragi- amarelo	<i>Rhamnidium elaecarpum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
67	14.001.036 9	225	Muda s	Tingui preto	<i>Dictyoloma vandellianum</i>	De 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
68	14.001.023 9	225	Muda s	Mamica-de- porca	<i>Zanthoxylum riedelianum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
69	14.001.024 4	225	Muda s	Mutamba	<i>guazuma ulmifolia</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
70	14.001.024 7	225	Muda s	Açoita- cavalo-miúdo	<i>Luehea divaricata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
71	14.001.025 0	225	Muda s	Açoita- cavalo- gráudo	<i>Luechea grandiflora</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
72	14.001.025 2	225	Muda s	Pau-viola	<i>Citharexylum myrianthum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
73	14.001.025 5	225	Muda s	Dedaleiro	<i>Lafoensia pacari</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
74	14.001.025 8	294	Muda s	Aroeira salsa	<i>Shcinus molle</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
75	14.001.026 0	234	Muda s	Aroeira pimenteira	<i>Shcinus Terebinthifolius</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda



76	14.001.026 4	189	Muda s	Canudo-de- pito	<i>Mabea fistulifera</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
77	14.001.026 7	189	Muda s	Tamboril	<i>Enterolobium maximum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
78	14.001.026 9	225	Muda s	Pau cigarra/ Aleluia	<i>Senna multijuga</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
79	14.001.027 3	225	Muda s	Peroba-poca	<i>Aspidosperma cylindrocarpon</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
80	14.001.027 6	189	Muda s	Guatambu	<i>Aspidosperma parviflorum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
81	14.001.028 0	225	Muda s	Guatambu- vermelho	<i>Aspidosperma tomentosum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
82	14.001.028 3	225	Muda s	Peroba rosa	<i>Aspidosperma polyneuron</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
83	14.001.028 6	225	Muda s	Carobão	<i>Sciadodendron excelsum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
84	14.001.028 7	234	Muda s	Palmito juçara	<i>Euterpe edulis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
85	14.001.028 8	309	Muda s	Ipê-amarelo- cascudo	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
86	14.001.028 9	309	Muda s	Ipê-roxo-de- bola	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
87	14.001.029 0	309	Muda s	Ipê branco	<i>Handroanthus roseo-alba</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
88	14.001.029 1	234	Muda s	Ipê-amarelo- do-brejo	<i>Handroanthus umbellatus</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
89	14.001.029 2	225	Muda s	Guanandi	<i>Calophyllum brasiliense</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda



					<i>cambessedes</i>		
90	14.001.029 3	225	Muda s	Capitão do cerrado	<i>Terminalia argentea</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
91	14.001.029 4	225	Muda s	Capitãozinho	<i>Terminalia triflora</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
92	14.001.029 5	225	Muda s	Guaraiúva	<i>Savia dictyocarpa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
93	14.001.029 6	225	Muda s	Canelinha	<i>Nectandra megapotamica</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
94	14.001.029 7	225	Muda s	Canela-preta	<i>Ocotea catharinensis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
95	14.001.029 8	249	Muda s	Jequitibá branco	<i>Cariniana estrellensis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
96	14.001.029 9	258	Muda s	Jequitibá vermelho	<i>Cariniana legalis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
97	14.001.030 0	198	Muda s	Jatobá	<i>Hymenaea coubaril</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
98	14.001.030 1	189	Muda s	Ingá mirim	<i>Inga laurina</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
99	14.001.030 2	225	Muda s	Alecrim de campinas	<i>Holocalyx balansae</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
100	14.001.030 3	225	Muda s	Bico-de-pato	<i>Machaerium acutifolium</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
101	14.001.030 4	225	Muda s	Cabreuva- vermelha	<i>Myroxylon peruiferum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
102	14.001.030 5	189	Muda s	Jacarandá do campo	<i>Platypodium elegans</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
103	14.001.030	225	Muda	Coração-de-	<i>Poecilanthe</i>	de 1,2m à	Saquinho 20x30



	6		s	negro	<i>parviflora</i>	1,5m	com a muda
104	14.001.030 7	225	Muda s	Grumixama	<i>Eugenia brasiliensis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
105	14.001.030 8	210	Muda s	Pitanga preta	<i>Eugenia sulcata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
106	14.001.030 9	150	Muda s	Cereja-do- rio-grande	<i>Eugenia involucrata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
107	14.001.031 0	150	Muda s	Goiaba- brava	<i>Myrcia tomentosa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
108	14.001.031 1	225	Muda s	Saguaragi	<i>Colubrina glandulosa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
109	14.001.031 2	225	Muda s	Jenipapo	<i>Genipa americana</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
110	14.001.031 3	189	Muda s	Pau-marfim	<i>Balfourodendron riedelianum</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
111	14.001.031 4	225	Muda s	Guarantã	<i>Esenbeckia leiocarpa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
112	14.001.031 5	189	Muda s	Tarumã	<i>Vitex montevidensis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
113	14.001.031 6	150	Muda s	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
114	14.001.031 7	309	Muda s	Ipê-amarelo- de-casca-lisa	<i>Tabebuia vellosoi</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
115	14.001.015 7	285	Muda s	Barbatimão	<i>Stryphnodendro n adstringens</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
116	14.001.031 9	234	Muda s	Gabirola	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda



117	14.001.032 0	225	Mudas	Pau-de-vinho	<i>Vochysia bifalcata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
118	14.001.032 1	189	Mudas	Pau-terra	<i>Qualea grandiflora</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
119	14.001.042 1	189	Mudas	Pau ferro	<i>Caesalpinia ferrea</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
120	14.001.032 3	189	Mudas	Pau rei	<i>Pterigota brasiliensis</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
121	14.001.032 4	189	Mudas	Amendoim bravo	<i>Euphorbia heterophylla</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
122	14.001.032 5	189	Mudas	Vinhático	<i>Plathymenia foliolosa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
123	14.001.032 6	189	Mudas	Guarucaia	<i>Parapiptadenia rigida</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
124	14.001.032 7	225	Mudas	Sibipiruna	<i>Caesalpinia pluviosa</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
125	14.001.021 4	225	Mudas	Eucalipto	<i>Eucalyptus ctriadora</i>	80 cm	Saquinho 20x30 com a muda
126	14.001.042 7	750	Mudas	Sanção do Campo	<i>Mimosa caesalpiniaefolia</i>	80 cm	Saquinho 20x30 com a muda
127	14.001.032 8	498	Mudas	Dracena vermelha	<i>Cordyline terminalis</i>	De 40 cm à 60 cm	Vaso Mole de 8 litros com a
128	14.001.042 9	234	Mudas	Cica revoluta	<i>Cycas revoluta</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a
129	14.001.032 9	534	Mudas	Crotons	<i>Codiaeum variegatum</i>	De 80 cm à 1,0 m	Vaso Mole de 8 litros com a
130	14.001.033 0	375	Mudas	Agave-dragão	<i>Ágave attenuata</i>	De 40 cm à 50 cm	Vaso Mole de 8 litros com a
131	14.001.043 2	690	Mudas	Buxinho	<i>Buxus sempervirens</i>	50 cm	Vaso Mole de 8 litros com a



132	14.001.043 3	15864	Mudas	Ixora mid	<i>Ixora chinensis</i>	De 10 cm à 30 cm	Vaso Mole de 8 litros com a
133	14.001.043 4	354	Mudas	Estrelícia	<i>Strelitza Reginal</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a
134	14.001.043 5	939	Mudas	Moreia	<i>Dietes Iridioides</i>	De 50 cm à 60 cm	Vaso Mole de 8 litros com a
135	14.001.043 6	9864	Mudas	Mini Ixora	<i>Ixora coccinea</i>	De 20 cm à 25 cm	Caixas com mudas no
136	14.001.043 7	4239	Mudas	Clorofito de Sombra	<i>Chlorophyllum comusum</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
137	14.001.043 8	4239	Mudas	Clorofito de Sol	<i>Chlorophyllum comusum</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
138	14.001.043 9	339	Mudas	Mini Hibisco	<i>Hibiscus rosa sinensis</i>	De 40 cm à 60 cm	Caixas com as mudas no saquinho
139	14.001.044 0	5364	Mudas	Èrica	<i>Cuphea gracilis</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
140	14.001.044 1	384	Mudas	Palmeira Fênix	<i>Phoenix roebelenii</i>	De 1,0 m à 1,50 m	Vaso Mole de 8 litros com a
141	14.001.044 2	4509	Mudas	Impatiens	<i>Impatiens Walleriana</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
142	14.001.044 3	990	Mudas	Dracena Tricolor	<i>Dracena marginata</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a
143	14.001.044 4	4989	Mudas	Salvia Vermelha	<i>Salvia splendens</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
144	14.001.044 5	1239	Mudas	Azaléia	<i>Rhododendron simsii</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a
145	14.001.044 6	1275	Mudas	Tumbérgia Arbustiva	<i>Thumbergia erecta</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a
146	14.001.044 7	4989	Mudas	Lirio Amarelo	<i>Iris pseudacorios</i>	De 20 cm à 30 cm	Caixas com mudas no
147	14.001.044 8	5364	Mudas	Barba de Serpente	<i>Liriope muscari</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com mudas no



148	14.001.044 9	3750	Mudas	Trapoeraba Roxa	<i>Tradescantia pallida purpurea</i>	ramo	Bandeja com as mudas
149	14.001.045 0	4989	Mudas	Lírio de São José	<i>Hemerocallis flava</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
150	14.001.045 1	16875	Mudas	Amendoim Rasteiro	<i>Arachis pintoi</i>	ramo	Bandeja com as mudas
151	14.001.045 2	390	Mudas	Heliconia Papagaio	<i>Heliconia psittacorum</i>	ramo	Vaso Mole de 8 litros com a
152	14.001.045 3	6000	Mudas	Lambari	<i>Tradescantia zebrina</i>	ramo	Bandeja com as mudas
153	14.001.045 4	4365	Mudas	Agapanto	<i>Agapanthuns</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
154	14.001.045 5	4875	Mudas	Singônio	<i>Syngonium podophyllum</i>	ramo	Caixas com as mudas no saquinho
155	14.001.045 6	990	Mudas	Jasmim Gardênia	<i>Gardênia jasminoides</i>	De 60 cm à 80 cm	Pote com 5 litros com a muda
156	14.001.045 7	339	Mudas	Manacá de Cheiro	<i>Brunfelsia uniflora</i>	De 80 cm à 1,00m	Pote com 5 litros com a muda
157	14.001.045 8	8.739	Mudas	Mini Ixora Vermelha	<i>Ixora coccinea compacta</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixas com mudas no saquinho
158	14.001.045 9	8.739	Mudas	Ixora midi Amarela e Vermelha	<i>Ixora x "Mauí"</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixas com mudas no saquinho
159	14.001.046 0	8.739	Mudas	Mini Ixora Amarela	<i>Ixora coccinea compacta</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixas com mudas no saquinho
160	14.001.046 1	26.250	Mudas	Grama Esmeralda	<i>Zoysia japonica</i>	Ramo	Tapetes com 0,50cm
161	14.001.046 2	16.125	Mudas	Grama Amendoim	<i>Arachis repens</i>	Ramo	Bandeja com mudas
162	14.001.046 3	375	Mudas	Grama Preta	<i>Ophiopogon japonicus</i>	Ramo	Bandeja com mudas
163	14.001.046 4	1089	Mudas	Hibisco Vermelho	<i>Hibiscus rosa-sinensis</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda



164	14.001.046 5	1089	Mudas	Hibisco Amarelo	<i>Hibiscus ros-sinensis</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
165	14.001.046 6	375	Mudas	Asa de Arara	<i>Heliconia latispatha</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
166	14.001.046 7	375	Mudas	Pinheiro de-buda	<i>Podocarpus macrophyllus</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
167	14.001.046 8	864	Mudas	Clúsia	<i>Clusia fluminensis</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
168	14.001.046 9	750	Mudas	Ave do Paraíso	<i>Strelitza reginae</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
169	14.001.047 0	750	Mudas	Gengibre concha	<i>Alphia zerumbet</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
170	14.001.047 1	3750	Mudas	Periquito	<i>Altenanthera ficoidea</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
171	14.001.047 2	1125	Mudas	Abacaxi Roxo	<i>Tradescantia spathacea</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
172	14.001.047 3	4350	Mudas	Lambari Roxo	<i>Tradescantia zebrina 'purpusii'</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
173	14.001.047 4	900	Mudas	Orquídea bambu	<i>Arundina bambusifolia</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
174	14.001.047 5	750	Mudas	Capim Palmeira	<i>Curculigo capitulata</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com 3 metros com a
175	14.001.047 6	750	Mudas	Aspidistra	<i>Aspidistra elatior</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
176	14.001.047 7	864	Mudas	Maranta Cinza	<i>Ctenanthe setosa</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
177	14.001.047 8	3864	Mudas	Maranta Zebrada	<i>Calathea Stromata</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
178	14.001.047 9	225	Mudas	Jacarandá da Bahia	<i>Dalbergia nigra</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
179	14.001.048 0	234	Mudas	Jasmim Manga	<i>Plumeria rubra</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Pote com 5 litros com a muda
180	14.001.048 1	180	Mudas	Jabuticaba	<i>Eugenia uniflora</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Pote com 5 litros com a muda
181	14.001.048 2	375	Mudas	Jacarandá Mimoso	<i>Jacaranda mimosifolia</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda



182	14.001.048 3	225	Mudas	Sombreiro	<i>Clitoria faichildiana</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
183	14.001.048 4	750	Mudas	Iresine Vermelha	<i>Iresine herbstii</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
184	14.001.048 5	750	Mudas	Filodendro ondulado	<i>Philodendron undulatum</i>	De 10 cm à 30 m	Pote com 3 litros com a muda
185	14.001.048 6	4464	Mudas	Azulzinha	<i>Evolvulus glomeratus</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
186	14.001.048 7	975	Mudas	Gengibre Azul	<i>Dichorisandra thyrsifora</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
187	14.001.048 8	750	Mudas	Hera	<i>Hedera canariensis</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
188	14.001.048 9	165	Mudas	Costela de Adão	<i>Monstera deliciosa</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
189	14.001.049 0	114	Mudas	Barbosa de Árvore	<i>Philodendron martianum</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
190	14.001.049 1	150	Mudas	Planta Vela	<i>Plectrathus coleoides marginatus</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
191	14.001.049 2	375	Mudas	Filodrendo Imperial	<i>Philodendron speciosum</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
192	14.001.049 3	1500	Mudas	Maranta Pena de	<i>Maranta Leuconeura</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
193	14.001.049 4	3750	Mudas	Prateadinha	<i>Chamaeranthem um venosum</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
194	14.001.049 5	600	Mudas	Manjeriçã	<i>Ocimum basilicum</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
195	14.001.049 6	714	Mudas	Alecrim	<i>Rosmarinus officiallis</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
196	14.001.049 7	714	Mudas	Cebolinha	<i>Allium fistulosum</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
197	14.001.049 8	714	Mudas	Hortelã	<i>Mentha sp</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas



198	14.001.049 9	864	Mudas	Rabo de Gato	<i>Acalypha reptans</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
-----	-----------------	-----	-------	--------------	-------------------------	------------------	--------------------

ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	QTDE.	UNID.	NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	ALTURA	TIPO DE EMBALAGEM
1	14.001.017 2	103	Mudas	Calistemon	<i>Callistemon citrinus</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
2	14.001.016 9	75	Mudas	Melaleuca folha fina	<i>Melaleuca linariifolia</i>	De 1,5 m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
3	14.001.016 7	103	Mudas	Resedá branco	<i>Lagerstroemia indica</i>	De 1,5 m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
4	14.001.021 6	103	Mudas	Resedá vermelho	<i>Lagerstroemia indica</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
5	14.001.016 0	83	Mudas	Resedá gigante	<i>Lagerstroemia speciosa</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
6	14.001.021 7	73	Mudas	Acácia mimosa	<i>Acacia podalyriaefolia</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
7	14.001.016 3	90	Mudas	Cássia Imperial	<i>Cassia fistula</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
8	14.001.021 8	73	Mudas	Flamboyant mirim	<i>Caesalpinia pulcherrima</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
9	14.001.021 9	50	Mudas	Árvore da china	<i>Koelreuteria bipinnata</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
10	14.001.022 0	75	Mudas	Algodão do breio	<i>Hybiscus tiliaceus</i>	De 1,5 m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
11	14.001.016 5	75	Mudas	Pata de Vaca	<i>Bauhinia variegata</i>	de 1,5m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
12	14.001.022 1	78	Mudas	Grevilha Anã	<i>Grevillea banksii</i>	de 1,5m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
13	14.001.015 6	25	Mudas	Magnólia Amarela	<i>Michelia Champaca</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda



14	14.001.022 2	25	Mudas	Calicarpa	<i>Callicarpa reevesii</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
15	14.001.015 5	103	Mudas	Quaresmeira	<i>Tibouchina granulosa</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
16	14.001.033 6	103	Mudas	Manacá da serra	<i>Tibouchina mutabilis</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
17	14.001.016 2	75	Mudas	Manduirana	<i>Senna macranthera</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
18	14.001.050 2	25	Mudas	Falso barbatimão	<i>Cassia leptophylla</i>	de 1,5m à 1,8m	Saquinho 20x30 com a muda
19	14.001.022 3	63	Mudas	Mirindiba rosa	<i>Lafoensia glyptocarpa</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
20	14.001.022 4	63	Mudas	Sabão de soldado/ Saboeiro	<i>Sapindus saponaria</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
21	14.001.022 5	75	Mudas	Pau mulato	<i>Calycophyllum spruceanum</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
22	14.001.014 5	108	Mudas	Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
23	14.001.022 6	50	Mudas	Cássia do nordeste	<i>Senna spectabilis</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
24	14.001.022 7	50	Mudas	Peludinha	<i>Myrciaria glazioviana</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
25	14.001.022 9	38	Mudas	Cambuci	<i>Campomanesia phaea</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
26	14.001.023 0	50	Mudas	Carobinha	<i>Jacaranda puberula</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda



27	14.001.023 1	50	Mudas	Diadema	<i>Stiffia crisantha</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
28	14.001.033 8	63	Mudas	Tingui preto	<i>Dictyoloma vandellianum</i>	De 1,5 m à 1,8 m	Saquinho 20x30 com a muda
29	14.001.024 0	63	Mudas	Araçarana	<i>Calyptanthes clusiifolia</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
30	14.001.024 1	63	Mudas	Casca d'anta	<i>Drimys brasiliensis Miers</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
31	14.001.024 2	103	Mudas	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
32	14.001.024 3	75	Mudas	Cambará	<i>Gochnatia polymorpha</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
33	14.001.024 5	75	Mudas	Caroba	<i>Jacaranda micrantha</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
34	14.001.024 6	50	Mudas	Paineira	<i>Chorisia speciosa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
35	14.001.024 8	63	Mudas	Embiruçu da mata	<i>Pseudobombax grandiflorum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
36	14.001.024 9	75	Mudas	Guaiuvira	<i>Patagonula americana</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
37	14.001.025 1	50	Mudas	Jacaratiá	<i>Jacaratia spinosa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
38	14.001.025 3	50	Mudas	Embaúba branca	<i>Cecropia hololeuca</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
39	14.001.025 4	63	Mudas	Tanheiro	<i>Alchornea triplinervia</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
40	14.001.025	75	Mudas	Sangra	<i>Croton</i>	De 1,2 m à	Saquinho 20x30



	6			d' água	<i>urucurana</i>	1,5 m	com a muda
41	14.001.025 7	75	Mudas	Tamanqueir o	<i>Aegiphila sellowiana</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
42	14.001.025 9	75	Mudas	Guaçatonga	<i>Casearia sylvestris</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
43	14.001.026 1	78	Mudas	Unha de vaca	<i>Bauhinia forficata</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
44	14.001.026 2	78	Mudas	Chuva-de- ouro	<i>Cassia ferruginea</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
45	14.001.026 3	75	Mudas	Amendoim do campo	<i>Pterogyne nitens</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
46	14.001.026 5	50	Mudas	Guapuruvu / Ficheira	<i>Schizolobium parahyba</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
47	14.00.0266	75	Mudas	Espinho-de- maricá	<i>Mimosa bimucronata</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
48	14.001.026 8	75	Mudas	Farinha seca	<i>Albizia niopoides</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
49	14.001.027 0	75	Mudas	Angico branco	<i>Anadenanthera colubrina</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
50	14.001.027 1	75	Mudas	Angico vermelho	<i>Anadenanthera macrocarpa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
51	14.001.027 2	75	Mudas	Angico-do- cerrado	<i>Anadenanthera falcata</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
52	14.001.027 4	75	Mudas	Orelha-de- negro	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
53	14.001.027 5	75	Mudas	Ingá feijão	<i>Inga marginata</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
54	14.001.027	75	Mudas	Pau jacaré	<i>Piptadenia</i>	De 1,2 m à	Saquinho 20x30



	7				<i>gonoacantha</i>	1,5 m	com a muda
55	14.001.027 8	63	Mudas	Araribá	<i>Centrolobium tomentosum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
56	14.001.027 9	75	Mudas	Suinã	<i>Erythrina velutina</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
57	14.001.028 1	75	Mudas	Embira-de- sapo	<i>Lonchocarpus cultratus</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
58	14.001.028 2	75	Mudas	Jacarandá- bico-de-pato	<i>Machaerium nyctitans</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
59	14.001.028 4	75	Mudas	Jacarandá- paulista	<i>Machaerium villosum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
60	14.001.028 5	63	Mudas	Cedro-rosa	<i>Cedrela fissilis</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
61	14.001.023 3	75	Mudas	Taiúva	<i>Maclura tinctoria</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
62	14.001.023 4	63	Mudas	Figueira branca	<i>Ficus guaranitica</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
63	14.001.023 5	75	Mudas	Capororoca	<i>Myrsine guianensis</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
64	14.001.023 6	75	Mudas	Pau d`alho	<i>Gallesia integrifolia</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
65	14.001.023 7	75	Mudas	Cebolão	<i>Phytolacca dioica</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
66	14.00.0238	75	Mudas	Saguaragi- amarelo	<i>Rhamnidium elaecarpum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
67	14.001.036 9	75	Mudas	Tingui preto	<i>Dictyoloma vandellianum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda



68	14.001.023 9	75	Mudas	Mamica-de- porca	<i>Zanthoxylum riedelianum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
69	14.001.024 4	75	Mudas	Mutamba	<i>guazuma ulmifolia</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
70	14.001.024 7	75	Mudas	Açoita- cavalo- miúdo	<i>Luehea divaricata</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
71	14.001.025 0	75	Mudas	Açoita- cavalo- graúdo	<i>Luechea grandiflora</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
72	14.001.025 2	75	Mudas	Pau-viola	<i>Citharexylum myrianthum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
73	14.001.025 5	75	Mudas	Dedaleiro	<i>Lafoensia pacari</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
74	14.001.025 8	98	Mudas	Aroeira salsa	<i>Shcinus molle</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
75	14.001.026 0	78	Mudas	Aroeira pimenteira	<i>Shcinus Terebinthifolius</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
76	14.001.026 4	63	Mudas	Canudo-de- pito	<i>Mabea fistulifera</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
77	14.001.026 7	63	Mudas	Tamboril	<i>Enterolobium maximum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
78	14.001.026 9	75	Mudas	Pau cigarra/ Aleluia	<i>Senna multijuga</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
79	14.001.027 3	75	Mudas	Peroba-poca	<i>Aspidosperma cylindrocarpon</i>	De 1,2 m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
80	14.001.027 6	63	Mudas	Guatambu	<i>Aspidosperma parviflorum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda



81	14.001.028 0	75	Mudas	Guatambu- vermelho	<i>Aspidosperma tomentosum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
82	14.001.028 3	75	Mudas	Peroba rosa	<i>Aspidosperma polyneuron</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
83	14.001.028 6	75	Mudas	Carobão	<i>Sciadodendron excelsum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
84	14.001.028 7	78	Mudas	Palmito juçara	<i>Euterpe edulis</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
85	14.001.028 8	103	Mudas	Ipê-amarelo- cascudo	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
86	14.001.028 9	103	Mudas	Ipê-roxo-de- bola	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
87	14.001.029 0	103	Mudas	Ipê branco	<i>Handroanthus roseo-alba</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
88	14.001.029 1	78	Mudas	Ipê-amarelo- do-brejo	<i>Handroanthus umbellatus</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
89	14.001.029 2	75	Mudas	Guanandi	<i>Calophyllum brasiliense cambessedes</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
90	14.001.029 3	75	Mudas	Capitão do cerrado	<i>Terminalia argentea</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
91	14.001.029 4	75	Mudas	Capitãozinh o	<i>Terminalia triflora</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
92	14.001.029 5	75	Mudas	Guaraiúva	<i>Savia dictyocarpa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
93	14.001.029 6	75	Mudas	Canelinha	<i>Nectandra megapotamica</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
94	14.001.029	75	Mudas	Canela-preta	<i>Ocotea</i>	De 1,2 m à	Saquinho 20x30



	7				<i>catharinensis</i>	1,5 m	com a muda
95	14.001.029 8	83	Mudas	Jequitibá branco	<i>Cariniana estrellensis</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
96	14.001.029 9	86	Mudas	Jequitibá vermelho	<i>Cariniana legalis</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
97	14.001.030 0	66	Mudas	Jatobá	<i>Hymenaea coubaril</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
98	14.001.030 1	63	Mudas	Ingá mirim	<i>Inga laurina</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
99	14.001.030 2	75	Mudas	Alecrim de campinas	<i>Holocalyx balansae</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
100	14.001.030 3	75	Mudas	Bico-de-pato	<i>Machaerium acutifolium</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
101	14.001.030 4	75	Mudas	Cabreuva- vermelha	<i>Myroxylon peruiferum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
102	14.001.030 5	63	Mudas	Jacarandá do campo	<i>Platypodium elegans</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
103	14.001.030 6	75	Mudas	Coração-de- negro	<i>Poecilanthe parviflora</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
104	14.001.030 7	75	Mudas	Grumixama	<i>Eugenia brasiliensis</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
105	14.001.030 8	70	Mudas	Pitanga preta	<i>Eugenia sulcata</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
106	14.001.030 9	50	Mudas	Cereja-do- rio-grande	<i>Eugenia involucrata</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
107	14.001.031 0	50	Mudas	Goiaba- brava	<i>Myrcia tomentosa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda



108	14.001.031 1	75	Mudas	Saguaragi	<i>Colubrina glandulosa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
109	14.001.031 2	75	Mudas	Jenipapo	<i>Genipa americana</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
110	14.001.031 3	63	Mudas	Pau-marfim	<i>Balfourodendron riedelianum</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
111	14.001.031 4	75	Mudas	Guarantã	<i>Esenbeckia leiocarpa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
112	14.001.031 5	63	Mudas	Tarumã	<i>Vitex montevidensis</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
113	14.001.031 6	50	Mudas	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
114	14.001.031 7	103	Mudas	Ipê-amarelo-de-casca-lisa	<i>Tabebuia vellosi</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
115	14.001.015 7	95	Mudas	Barbatimão	<i>Stryphnodendron adstringens</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
116	14.001.031 9	78	Mudas	Gabiroba	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
117	14.001.032 0	75	Mudas	Pau-de-vinho	<i>Vochysia bifalcata</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
118	14.001.032 1	63	Mudas	Pau-terra	<i>Qualea grandiflora</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
119	14.001.042 1	63	Mudas	Pau ferro	<i>Caesalpinia ferrea</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
120	14.001.032 3	63	Mudas	Pau rei	<i>Pterigota brasiliensis</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda



121	14.001.032 4	63	Mudas	Amendoim bravo	<i>Euphorbia heterophylla</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
122	14.001.032 5	63	Mudas	Vinhático	<i>Plathymenia foliolosa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
123	14.001.032 6	63	Mudas	Guarucuia	<i>Parapiptadenia rigida</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
124	14.001.032 7	75	Mudas	Sibipiruna	<i>Caesalpinia pluviosa</i>	De 1,2 m à 1,5 m	Saquinho 20x30 com a muda
125	14.001.021 4	75	Mudas	Eucalipto	<i>Eucalyptus ctriodora</i>	80 cm	Saquinho 20x30 com a muda
126	14.001.042 7	250	Mudas	Sanção do Campo	<i>Mimosa caesalpiniaefolia</i>	80 cm	Saquinho 20x30 com a muda
127	14.001.032 8	166	Mudas	Dracena vermelha	<i>Cordylina terminalis</i>	De 40 cm à 60 cm	Vaso Mole de 8 litros com a
128	14.001.042 9	78	Mudas	Cica revoluta	<i>Cycas revoluta</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a
129	14.001.032 9	178	Mudas	Crotons	<i>Codiaeum variegatum</i>	De 80 cm à 1,0m	Vaso Mole de 8 litros com a
130	14.001.033 0	125	Mudas	Agave- dragão	<i>Ágave attenuata</i>	De 40 cm à 50 cm	Vaso Mole de 8 litros com a
131	14.001.043 2	230	Mudas	Buxinho	<i>Buxus sempervirens</i>	50 cm	Vaso Mole de 8 litros com a
132	14.001.043 3	5288	Mudas	Ixora mid	<i>Ixora chinensis</i>	De 10 cm à 30 cm	Vaso Mole de 8 litros com a
133	14.001.043 4	118	Mudas	Estrelícia	<i>Strelitza Reginal</i>	De 60 cm á 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a
134	14.001.043 5	313	Mudas	Moreia	<i>Dietes Iridioides</i>	De 50 cm à 60 cm	Vaso Mole de 8 litros com a
135	14.001.043 6	3288	Mudas	Mini Ixora	<i>Ixora coccinea</i>	De 20 cm à 25 cm	Caixas com mudas no



136	14.001.043 7	1413	Mudas	Clorofito de Sombra	<i>Chlorophyllum comusum</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
137	14.001.043 8	1413	Mudas	Clorofito de Sol	<i>Chlorophyllum comusum</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
138	14.001.043 9	113	Mudas	Mini Hibisco	<i>Hibiscus rosa sinensis</i>	De 40 cm à 60 cm	Caixas com as mudas no saquinho
139	14.001.044 0	1788	Mudas	Èrica	<i>Cuphea gracilis</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
140	14.001.044 1	128	Mudas	Palmeira Fênix	<i>Phoenix roebelenii</i>	De 1,0m à 1,50m	Vaso Mole de 8 litros com a
141	14.001.044 2	1503	Mudas	Impatiens	<i>Impatiens Walleriana</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
142	14.001.044 3	330	Mudas	Dracena Tricolor	<i>Dracena marginata</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a
143	14.001.044 4	1663	Mudas	Salvia Vermelha	<i>Salvia splendens</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
144	14.001.044 5	413	Mudas	Azaléia	<i>Rhododendron simsii</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a
145	14.001.044 6	425	Mudas	Tumbérgia Arbustiva	<i>Thumbergia erecta</i>	De 60 cm à 80 cm	Vaso Mole de 8 litros com a
146	14.001.044 7	1663	Mudas	Lirio Amarelo	<i>Iris pseudacorios</i>	De 20 cm à 30 cm	Caixas com mudas no saquinho
147	14.001.044 8	1788	Mudas	Barba de Serpente	<i>Liriope muscari</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com mudas no saquinho
148	14.001.044 9	1250	Mudas	Trapoeiraba Roxa	<i>Tradescantia pallida purpurea</i>	ramo	Bandeja com as mudas
149	14.001.045 0	1663	Mudas	Lírio de São José	<i>Hemerocallis flava</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no saquinho
150	14.001.045 1	5625	Mudas	Amendoin Rasteiro	<i>Arachis pintoii</i>	ramo	Bandeja com as mudas



151	14.001.045 2	130	Mudas	Heliconia Papagaio	<i>Heliconia psittacorum</i>	ramo	Vaso Mole de 8 litros com a
152	14.001.045 3	2000	Mudas	Lambari	<i>Tradescantia zebrina</i>	ramo	Bandeja com as mudas
153	14.001.045 4	1455	Mudas	Agapanto	<i>Agapanthuns</i>	De 10 cm à 12 cm	Caixas com as mudas no
154	14.001.045 5	1625	Mudas	Singônio	<i>Syngonium podophyllum</i>	ramo	Caixas com as mudas no
155	14.001.045 6	330	Mudas	Jasmim Gardênia	<i>Gardênia jasminoides</i>	De 60 cm à 80 cm	Pote com 5 litros com a muda
156	14.001.045 7	113	Mudas	Manacá de Cheiro	<i>Brunfelsia uniflora</i>	De 80 cm à 1,00m	Pote com 5 litros com a muda
157	14.001.045 8	2.913	Mudas	Mini Ixora Vermelha	<i>Ixora coccinea compacta</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixas com mudas no
158	14.001.045 9	2.913	Mudas	Ixora midi Amarela e Vermelha	<i>Ixora x "Maui"</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixas com mudas no
159	14.001.046 0	2.913	Mudas	Mini Ixora Amarela	<i>Ixora coccinea compacta</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixas com mudas no
160	14.001.046 1	8.750	Mudas	Grama Esmeralda	<i>Zoysia japonica</i>	Ramo	Tapetes com 0,50cm
161	14.001.046 2	5.375	Mudas	Grama Amendoim	<i>Arachis repens</i>	Ramo	Bandeja com
162	14.001.046 3	125	Mudas	Grama Preta	<i>Ophiopogon japonicus</i>	Ramo	Bandeja com
163	14.001.046 4	363	Mudas	Hibisco Vermelho	<i>Hibiscus rosa-sinensis</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
164	14.001.046 5	363	Mudas	Hibisco Amarelo	<i>Hibiscus ros-sinensis</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
165	14.001.046 6	125	Mudas	Asa de Arara	<i>Heliconia latispatha</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
166	14.001.046 7	125	Mudas	Pinheiro de- buda	<i>Podocarpus macrophyllus</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda



167	14.001.046 8	288	Mudas	Clúisia	<i>Clusia fluminensis</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
168	14.001.046 9	250	Mudas	Ave do Paraíso	<i>Strelitza reginae</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
169	14.001.047 0	250	Mudas	Gengibre concha	<i>Alphia zerumbet</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
170	14.001.047 1	1250	Mudas	Periquito	<i>Altenathera ficoidea</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
171	14.001.047 2	375	Mudas	Abacaxi Roxo	<i>Tradescantia spathacea</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
172	14.001.047 3	1450	Mudas	Lambari Roxo	<i>Tradescantia zebrina purpu</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
173	14.001.047 4	300	Mudas	Orquídea bambu	<i>Arundina bambusifolia</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
174	14.001.047 5	250	Mudas	Capim Palmeira	<i>Curculigo capitulata</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com 3 metros com a
175	14.001.047 6	250	Mudas	Aspidistra	<i>Aspidistra elatior</i>	De 10 cm á 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
176	14.001.047 7	288	Mudas	Maranta Cinza	<i>Ctenanthe setosa</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
177	14.001.047 8	1288	Mudas	Maranta Zebrada	<i>Calathea Stromata</i>	De 10 cm á 30 cm	Caixa com as mudas
178	14.001.047 9	75	Mudas	Jacarandá da Bahia	<i>Dalbergia nigra</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
179	14.001.048 0	78	Mudas	Jasmim Manga	<i>Plumeria rubra</i>	de 1,2m à 1,5m	Pote com 5 litros com a muda
180	14.001.048 1	60	Mudas	Jabuticaba	<i>Eugenia uniflora</i>	de 1,2m à 1,5m	Pote com 5 litros com a muda
181	14.001.048 2	125	Mudas	Jacarandá Mimoso	<i>Jacaranda mimosifolia</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda
182	14.001.048 3	75	Mudas	Sombreiro	<i>Clitoria faichildiana</i>	de 1,2m à 1,5m	Saquinho 20x30 com a muda



183	14.001.048 4	250	Mudas	Iresine Vermelha	<i>Iresine herbstii</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
184	14.001.048 5	250	Mudas	Filodendro ondulado	<i>Philodendron undulatum</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
185	14.001.048 6	1488	Mudas	Azulzinha	<i>Evolvulus glomeratus</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
186	14.001.048 7	325	Mudas	Gengibre Azul	<i>Dichorisandra thysifora</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
187	14.001.048 8	250	Mudas	Hera	<i>Hedera canariensis</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
188	14.001.048 9	55	Mudas	Costela de Adão	<i>Monstera deliciosa</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
189	14.001.049 0	38	Mudas	Barbosa de Árvore	<i>Philodendron martianum</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
190	14.001.049 1	50	Mudas	Planta Vela	<i>Plectrathus coleoides marginatus</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
191	14.001.049 2	125	Mudas	Filodrendo Imperial	<i>Philodendron speciosum</i>	De 10 cm à 30 cm	Pote com 3 litros com a muda
192	14.001.049 3	500	Mudas	Maranta Pena de	<i>Maranta Leuconeura</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
193	14.001.049 4	1250	Mudas	Prateadinha	<i>Chamaeranthem um venosum</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
194	14.001.049 5	200	Mudas	Manjeriçã	<i>Ocimum basilicum</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
195	14.001.049 6	238	Mudas	Alecrim	<i>Rosmarinus officialis</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
196	14.001.049 7	238	Mudas	Cebolinha	<i>Allium fistulosum</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
197	14.001.049 8	238	Mudas	Hortelã	<i>Mentha sp</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas
198	14.001.049 9	288	Mudas	Rabo de Gato	<i>Acalypha reptans</i>	De 10 cm à 30 cm	Caixa com as mudas

3.2 DESCRIÇÃO DOS ADUBOS, CALCÁRIO E HIDRORETENTOR



AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Qtde	Unid.	Nome	Descrição
1	14.003.0038	939	KG	Adubo Químico Granulado NPK 04-14-08	Carbono, cálcio, oxido de magnésio e cloreto de potássio, MAP e Nitrato de amônia.
2	14.003.0039	1500	KG	Calcário Agrícola	CaO 25,00% , MgO 17,00% e SOMA 42,00%
3	14.003.0040	375	KG	Adubo NPK 10-10-10	Nitrogênio, Fósforo e Potássio
4	14.003.0041	375	KG	Hidroretentor e Condicionador de solo classe E	Polímero com alta capacidade de retenção de água.

ME/EPP

Item	Código	Qtde.	Unid.	Nome	Descrição
1	14.003.0038	313	KG	Adubo Químico Granulado NPK 04-14-08	Carbono, cálcio, oxido de magnésio e cloreto de potássio, MAP e Nitrato de amônia.
2	14.003.0039	500	KG	Calcário Agrícola	CaO 25,00% , MgO 17,00% e SOMA 42,00%



3	14.003.0040	125	KG	Adubo NPK 10-10-10	Nitrogênio, Fósforo e Potássio
4	14.003.0041	125	KG	Hidroretentor e Condicionador de solo classe E	Polímero com alta capacidade de retenção de água.

4) JUSTIFICATIVA

Os adubos, calcário, hidroretentor e as mudas serão adquiridas para plantio em Áreas de Preservação Permanente para cumprimento de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmados entre a CETESB e ao Ministério Público, plantios em praças, canteiros centrais, unidades públicas, etc.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- 5.1 Efetuar a entrega dos itens conforme os itens 6.3, 6.4 e 6.5, deste Memorial;
- 5.2 Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;
- 5.3 A nota fiscal deverá ser faturada em nome do **Município de Hortolândia**
- 5.4 Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis;
- 5.5 Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos itens até o local de entrega;
- 5.6 Indicar um preposto, com poderes para representá-la perante esta Municipalidade em tudo o que se relacionar como fornecimento dos itens deste Memorial Descritivo;
- 5.7 Manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação no certame;
- 5.8 Comunicar, por escrito a ocorrência de anormalidade dos itens ofertados para sua substituição, mantidas todas as condições, mediante o aceite da Administração.
- 5.9. Visando atendermos as legislações específicas em vigor, é obrigatória a comprovação de aptidão e capacitação de técnico profissional. Portanto, as mudas de plantas deverão ser adquiridas de produtores/comerciantes devidamente inscritos no RENASEM, tendo o Engenheiro Agrônomo ou o Engenheiro Florestal responsável, além de certificações e registros técnicos para o objeto licitado conforme os trâmites da lei e produção declarada nele e com objetivo da qualidade aos usuários de mudas, sementes



e recursos IBAMA de seu responsável técnico, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal e o CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL (IEF). As inscrições no RENASEM, IBAMA e o CADASTRO ESTADUAL FLORESTAL (IEF), tudo em conformidade com as legislações, deverão ser comprovadas através do certificado de registro da pessoa física ou jurídica, em atendimento as disposições das seguintes leis: - Lei 8.666/93; - IBAMA IN nº 6/2013; Lei nº 6.938, de 1981; - Lei Federal 10.711/2003; - Decreto 5.153/2004; - Decreto 4954/04; e – outras legislações que couberem.

6 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTOS:

6.1 Após a emissão a nota de empenho a detentora a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável expedirá a Ordem de Fornecimento. O prazo da entrega é de 20 (vinte) dias úteis;

6.2 Os itens que forem entregues deverão ser os mesmos ofertados na proposta comercial;

6.3 O transporte dos itens deverá ser realizado em caminhão-baú;

6.4 Agendar com 01(um) dia de antecedência a entrega das mudas para que sejam conferidas por um técnico da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no telefone (19) 3897-2926 com Toni Cláudio de Sousa email: compras.smma@hortolandia.sp.gov.br;

6.5 A entrega dos itens deverá ser realizada no Viveiro Municipal Antônio da Costa Santos, Rua Stefano Dilo nº 350 – Loteamento Adventista Campineiro de segunda a sexta-feira, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 16:h00. A(s) entrega(s) no Viveiro Municipal tem como objetivo facilitar a logística e melhor armazenamento dos itens;

6.6 No ato da entrega os itens serão recebidos de forma provisória, levando se em conta tão somente em consideração as condições visuais, para expedição do termo de recebimento definitivo(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou profissional(is) equivalente(s) do órgão(s) analisará(ão) o(s) item(ns), fundamentado seu parecer para expedição ou não do referido Memorial, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

6.7 Por ocasião da entrega, caso o(s) item(ns) fornecidos não correspondam às especificações do Memorial Descritivo, a proponente vencedora deverá promover sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



6.8 O recebimento não exclui a responsabilidade do(s) fornecedor(es) e/ou fabricante(s) pela qualidade e garantia das mudas.

7 – DOTAÇÃO:

Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Ficha: 159

Órgão:02.00.00

Un. Orçamentária: 02.26.00

Un. Executora:02.26.02

Categoria Econômica:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Ficha: 374

Órgão:02.00.00

Un. Orçamentária: 02.33.00

Un. Executora:02.33.01

Categoria Econômica:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha : 715

Órgão: 02.00.00

Un. Orçamentária:02.39.00

Un. Executora:02.39.02

Categoria Econômica:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado 10(dez) dias, fora a dezena, após apresentação da Nota Fiscal.



9 - ORDENADOR DE DESPESA:

Eliane Nascimento Nunes de Oliveira



ANEXO II APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Hortolândia, ____ de _____ de
2021.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Eletrônico nº 56/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de **“Aubos, calcário e hidrotentor, mudas de exemplares arbóreos nativos, exóticos, arbusto e palmeiras, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo”**.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Nome Científico	Preço Unitário	Preço Total
01	Mudas	309	Calistemon	<i>Callistemon citrinus</i>		
02	Mudas	225	Melaleuca folha fina	<i>Melaleuca linariifolia</i>		
03	Mudas	309	Resedá branco	<i>Lagerstroemia indica</i>		
04	Mudas	309	Resedá vermelho	<i>Lagerstroemia indica</i>		
05	Mudas	249	Resedá gigante	<i>Lagerstroemia speciosa</i>		
06	Mudas	219	Acácia mimosa	<i>Acacia podalyriaefolia</i>		
07	Mudas	270	Cássia Imperial	<i>Cassia fistula</i>		
08	Mudas	219	Flamboyant mirim	<i>Caesalpinia pulcherrima</i>		



09	Mudas	150	Árvore da china	<i>Koelreuteria bipinnata</i>		
10	Mudas	225	Algodão do brejo	<i>Hybiscus tiliaceus</i>		
11	Mudas	225	Pata de Vaca	<i>Bauhinia variegata</i>		
12	Mudas	234	Grevilha Anã	<i>Grevillea banksii</i>		
13	Mudas	75	Magnólia Amarela	<i>Michelia Champaca</i>		
14	Mudas	75	Callicarpa	<i>Callicarpa reevesii</i>		
15	Mudas	309	Quaresmeira	<i>Tibouchina granulosa</i>		
16	Mudas	309	Manacá da serra	<i>Tibouchina mutabilis</i>		
17	Mudas	225	Manduirana	<i>Senna macranthera</i>		
18	Mudas	75	Falso barbatimão	<i>Cassia leptophylla</i>		
19	Mudas	189	Mirindiba rosa	<i>Lafoensia glyptocarpa</i>		
20	Mudas	189	Sabão de soldado/ Saboeiro	<i>Sapindus saponaria</i>		
21	Mudas	225	Pau mulato	<i>Calycophyllum spruceanum</i>		
22	Mudas	324	Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>		
23	Mudas	150	Cássia do	<i>Senna spectabilis</i>		



			nordeste			
24	Mudas	150	Peludinha	<i>Myrciaria glazioviana</i>		
25	Mudas	114	Cambuci	<i>Campomanesia phaea</i>		
26	Mudas	150	Carobinha	<i>Jacaranda puberula</i>		
27	Mudas	150	Diadema	<i>Stiffia crysantha</i>		
28	Mudas	189	Tingui preto	<i>Dictyoloma vandellianum</i>		
29	Mudas	189	Araçarana	<i>Calyptranthes clusiifolia</i>		
30	Mudas	189	Casca d`anta	<i>Drimys brasiliensis Miers</i>		
31	Mudas	309	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>		
32	Mudas	225	Cambará	<i>Gochnatia polymorpha</i>		
33	Mudas	225	Caroba	<i>Jacaranda micrantha</i>		
34	Mudas	150	Paineira	<i>Chorisia speciosa</i>		
35	Mudas	189	Embiruçu da mata	<i>Pseudobombax grandiflorum</i>		
36	Mudas	225	Guaiuvira	<i>Patagonula americana</i>		
37	Mudas	150	Jacaratiá	<i>Jacaratiá spinosa</i>		
38	Mudas	150	Embaúba	<i>Cecropia</i>		



			branca	<i>hololeuca</i>		
39	Mudas	189	Tanheiro	<i>Alchornea triplinervia</i>		
40	Mudas	225	Sangra d`água	<i>Croton urucurana</i>		
41	Mudas	225	Tamanqueiro	<i>Aegiphila sellowiana</i>		
42	Mudas	225	Guaçatonga	<i>Casearia sylvestris</i>		
43	Mudas	234	Unha de vaca	<i>Bauhinia forficata</i>		
44	Mudas	234	Chuva-de-ouro	<i>Cassia ferruginea</i>		
45	Mudas	225	Amendoim do campo	<i>Pterogyne nitens</i>		
46	Mudas	150	Guapuruvu / Ficheira	<i>Schizolobium parahyba</i>		
47	Mudas	225	Espinho-de-maricá	<i>Mimosa bimucronata</i>		
48	Mudas	225	Farinha seca	<i>Albizia niopoides</i>		
49	Mudas	225	Angico branco	<i>Anadenanthera colubrina</i>		
50	Mudas	225	Angico vermelho	<i>Anadenanthera macrocarpa</i>		
51	Mudas	225	Angico-do-cerrado	<i>Anadenanthera falcata</i>		
52	Mudas	225	Orelha-de-negro	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>		



53	Mudas	225	Ingá feijão	<i>Inga marginata</i>		
54	Mudas	225	Pau jacaré	<i>Piptadenia gonoacantha</i>		
55	Mudas	189	Araribá	<i>Centrolobium tomentosum</i>		
56	Mudas	225	Suinã	<i>Erythrina velutina</i>		
57	Mudas	225	Embira-de-sapo	<i>Lonchocarpus cultratus</i>		
58	Mudas	225	Jacarandá-bico-de-pato	<i>Machaerium nyctitans</i>		
59	Mudas	225	Jacarandá-paulista	<i>Machaerium villosum</i>		
60	Mudas	189	Cedro-rosa	<i>Cedrela fissilis</i>		
61	Mudas	225	Taiúva	<i>Maclura tinctoria</i>		
62	Mudas	189	Figueira branca	<i>Ficus guaranitica</i>		
63	Mudas	225	Capororoca	<i>Myrsine guianensis</i>		
64	Mudas	225	Pau d'algo	<i>Gallesia integrifolia</i>		
65	Mudas	225	Cebolão	<i>Phytolacca dioica</i>		
66	Mudas	225	Saguaragi-amarelo	<i>Rhamnidium elaeocarpum</i>		
67	Mudas	225	Tingui preto	<i>Dictyoloma vandellianum</i>		
68	Mudas	225	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum riedelianum</i>		



69	Mudas	225	Mutamba	<i>guazuma ulmifolia</i>		
70	Mudas	225	Açoita-cavalo-miúdo	<i>Luehea divaricata</i>		
71	Mudas	225	Açoita-cavalo-graúdo	<i>Luechea grandiflora</i>		
72	Mudas	225	Pau-viola	<i>Citharexylum myrianthum</i>		
73	Mudas	225	Dedaleiro	<i>Lafoensia pacari</i>		
74	Mudas	294	Aroeira salsa	<i>Shcinus molle</i>		
75	Mudas	234	Aroeira pimenteira	<i>Shcinus Terebinthifolius</i>		
76	Mudas	189	Canudo-de-pito	<i>Mabea fistulífera</i>		
77	Mudas	189	Tamboril	<i>Enterolobium maximum</i>		
78	Mudas	225	Pau cigarra/Aleluia	<i>Senna multijuga</i>		
79	Mudas	225	Peroba-poca	<i>Aspidosperma cylindrocarpon</i>		
80	Mudas	189	Guatambu	<i>Aspidosperma parviflorum</i>		
81	Mudas	225	Guatambu-vermelho	<i>Aspidosperma tomentosum</i>		
82	Mudas	225	Peroba rosa	<i>Aspidosperma polyneuron</i>		
83	Mudas	225	Carobão	<i>Sciadodendron</i>		



				<i>excelsum</i>		
84	Mudas	234	Palmito juçara	<i>Euterpe edulis</i>		
85	Mudas	309	Ipê-amarelo- cascudo	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>		
86	Mudas	309	Ipê-roxo-de- bola	<i>Handroanthus impetiginosus</i>		
87	Mudas	309	Ipê branco	<i>Handroanthus roseo-alba</i>		
88	Mudas	234	Ipê-amarelo- do-brejo	<i>Handroanthus umbellatus</i>		
89	Mudas	225	Guanandi	<i>Calophyllum brasiliense cambessedes</i>		
90	Mudas	225	Capitão do cerrado	<i>Terminalia argentea</i>		
91	Mudas	225	Capitãozinho	<i>Terminalia triflora</i>		
92	Mudas	225	Guaraiúva	<i>Savia dictyocarpa</i>		
93	Mudas	225	Canelinha	<i>Nectandra megapotamica</i>		
94	Mudas	225	Canela-preta	<i>Ocotea catharinensis</i>		
95	Mudas	249	Jequitibá branco	<i>Cariniana estrellensis</i>		
96	Mudas	258	Jequitibá vermelho	<i>Cariniana legalis</i>		
97	Mudas	198	Jatobá	<i>Hymenaea coubaril</i>		



98	Mudas	189	Ingá mirim	<i>Inga laurina</i>		
99	Mudas	225	Alecrim de campinas	<i>Holocalyx balansae</i>		
100	Mudas	225	Bico-de-pato	<i>Machaerium acutifolium</i>		
101	Mudas	225	Cabreuva-vermelha	<i>Myroxylon peruiferum</i>		
102	Mudas	189	Jacarandá do campo	<i>Platypodium elegans</i>		
103	Mudas	225	Coração-de-negro	<i>Poecilanthe parviflora</i>		
104	Mudas	225	Grumixama	<i>Eugenia brasiliensis</i>		
105	Mudas	210	Pitanga preta	<i>Eugenia sulcata</i>		
106	Mudas	150	Cereja-do-rio-grande	<i>Eugenia involucrata</i>		
107	Mudas	150	Goiaba-brava	<i>Myrcia tomentosa</i>		
108	Mudas	225	Saguaragi	<i>Colubrina glandulosa</i>		
109	Mudas	225	Jenipapo	<i>Genipa americana</i>		
110	Mudas	189	Pau-marfim	<i>Balfourodendron riedelianum</i>		
111	Mudas	225	Guarantã	<i>Esenbeckia leiocarpa</i>		
112	Mudas	189	Tarumã	<i>Vitex montevidensis</i>		



113	Mudas	150	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		
114	Mudas	309	Ipê-amarelo-de-casca-lisa	<i>Tabebuia vellosi</i>		
115	Mudas	285	Barbatimão	<i>Stryphnodendron adstringens</i>		
116	Mudas	234	Gabirola	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>		
117	Mudas	225	Pau-de-vinho	<i>Vochysia bifalcata</i>		
118	Mudas	189	Pau-terra	<i>Qualea grandiflora</i>		
119	Mudas	189	Pau ferro	<i>Caesalpinia ferrea</i>		
120	Mudas	189	Pau rei	<i>Pterigota brasiliensis</i>		
121	Mudas	189	Amendoim bravo	<i>Euphorbia heterophylla</i>		
122	Mudas	189	Vinhático	<i>Plathymenia foliolosa</i>		
123	Mudas	189	Guaruaia	<i>Parapiptadenia rigida</i>		
124	Mudas	225	Sibipiruna	<i>Caesalpinia pluviosa</i>		
125	Mudas	225	Eucalipto	<i>Eucalyptus ctriadora</i>		
126	Mudas	750	Sanção do Campo	<i>Mimosa caesalpiniaefolia</i>		
127	Mudas	498	Dracena	<i>Cordyline</i>		



			vermelha	<i>terminalis</i>		
128	Mudas	234	Cica revoluta	<i>Cycas revoluta</i>		
129	Mudas	534	Crotons	<i>Codiaeum variegatum</i>		
130	Mudas	375	Agave-dragão	<i>Ágave attenuata</i>		
131	Mudas	690	Buxinho	<i>Buxus sempervirens</i>		
132	Mudas	15864	Ixora mid	<i>Ixora chinensis</i>		
133	Mudas	354	Estrelícia	<i>Strelitza Reginal</i>		
134	Mudas	939	Moreia	<i>Dietes Iridioides</i>		
135	Mudas	9864	Mini Ixora	<i>Ixora coccinea</i>		
136	Mudas	4239	Clorofito de Sombra	<i>Chlorophyllum comusum</i>		
137	Mudas	4239	Clorofito de Sol	<i>Chlorophyllum comusum</i>		
138	Mudas	339	Mini Hibisco	<i>Hibiscus rosa sinensis</i>		
139	Mudas	5364	Èrica	<i>Cuphea gracilis</i>		
140	Mudas	384	Palmeira Fênix	<i>Phoenix roebelenii</i>		
141	Mudas	4509	Impatiens	<i>Impatiens Walleriana</i>		
142	Mudas	990	Dracena Tricolor	<i>Dracena marginata</i>		
143	Mudas	4989	Salvia	<i>Salvia splendens</i>		



			Vermelha			
144	Mudas	1239	Azaléia	<i>Rhododendron simsii</i>		
145	Mudas	1275	Tumbérgia Arbustiva	<i>Thunbergia erecta</i>		
146	Mudas	4989	Lírio Amarelo	<i>Iris pseudacorios</i>		
147	Mudas	5364	Barba de Serpente	<i>Liriope muscari</i>		
148	Mudas	3750	Trapoeraba Roxa	<i>Tradescantia pallida purpurea</i>		
149	Mudas	4989	Lírio de São José	<i>Hemerocallis flava</i>		
150	Mudas	16875	Amendoim Rasteiro	<i>Arachis pintoi</i>		
151	Mudas	390	Heliconia Papagaio	<i>Heliconia psittacorum</i>		
152	Mudas	6000	Lambari	<i>Tradescantia zebrina</i>		
153	Mudas	4365	Agapanto	<i>Agapanthuns</i>		
154	Mudas	4875	Singônio	<i>Syngonium podophyllum</i>		
155	Mudas	990	Jasmim Gardênia	<i>Gardênia jasminoides</i>		
156	Mudas	339	Manacá de Cheiro	<i>Brunfelsia uniflora</i>		
157	Mudas	8.739	Mini Ixora Vermelha	<i>Ixora coccinea compacta</i>		



158	Mudas	8.739	Ixora midi Amarela e Vermelha	<i>Ixora x "Mauí"</i>		
159	Mudas	8.739	Mini Ixora Amarela	<i>Ixora coccinea compacta</i>		
160	Mudas	26.250	Gramma Esmeralda	<i>Zoysia japonica</i>		
161	Mudas	16.125	Gramma Amendoim	<i>Arachis repens</i>		
162	Mudas	375	Gramma Preta	<i>Ophiopogon japonicus</i>		
163	Mudas	1089	Hibisco Vermelho	<i>Hibiscus rosa-sinensis</i>		
164	Mudas	1089	Hibisco Amarelo	<i>Hibiscus ros-sinensis</i>		
165	Mudas	375	Asa de Arara	<i>Heliconia latispatha</i>		
166	Mudas	375	Pinheiro de-buda	<i>Podocarpus macrophyllus</i>		
167	Mudas	864	Clúzia	<i>Clusia fluminensis</i>		
168	Mudas	750	Ave do Paraíso	<i>Strelitza reginae</i>		
169	Mudas	750	Gengibre concha	<i>Alphia zerumbet</i>		
170	Mudas	3750	Periquito	<i>Altenathera ficoidea</i>		
171	Mudas	1125	Abacaxi Roxo	<i>Tradescantia spathacea</i>		



172	Mudas	4350	Lambari Roxo	<i>Tradescantia zebrina purpusii</i>		
173	Mudas	900	Orquídea bambu	<i>Arundina bambusifolia</i>		
174	Mudas	750	Capim Palmeira	<i>Curculigo capitulata</i>		
175	Mudas	750	Aspidistra	<i>Aspidistra elatior</i>		
176	Mudas	864	Maranta Cinza	<i>Ctenanthe setosa</i>		
177	Mudas	3864	Maranta Zebrada	<i>Calathea Stromata</i>		
178	Mudas	225	Jacarandá da Bahia	<i>Dalbergia nigra</i>		
179	Mudas	234	Jasmim Manga	<i>Plumeria rubra</i>		
180	Mudas	180	Jabuticaba	<i>Eugenia uniflora</i>		
181	Mudas	375	Jacarandá Mimoso	<i>Jacaranda mimosifolia</i>		
182	Mudas	225	Sombreiro	<i>Clitoria faichildiana</i>		
183	Mudas	750	Iresine Vermelha	<i>Iresine herbstii</i>		
184	Mudas	750	Filodendro ondulado	<i>Philodendron undulatum</i>		
185	Mudas	4464	Azulzinha	<i>Evolvulus glomeratus</i>		
186	Mudas	975	Gengibre	<i>Dichorisandra</i>		



			Azul	<i>thyrsifora</i>		
187	Mudas	750	Hera	<i>Hedera canariensis</i>		
188	Mudas	165	Costela de Adão	<i>Monstera delliciosa</i>		
189	Mudas	114	Barbosa de Árvore	<i>Philodendron martianum</i>		
190	Mudas	150	Planta Vela	<i>Plectrathus coleoides marginatus</i>		
191	Mudas	375	Filodrendo Imperial	<i>Philodendron speciosum</i>		
192	Mudas	1500	Maranta Pena de Pavão	<i>Maranta Leuconeura</i>		
193	Mudas	3750	Prateadinha	<i>Chamaeranthemum venosum</i>		
194	Mudas	600	Manjeriço	<i>Ocimum basilicum</i>		
195	Mudas	714	Alecrim	<i>Rosmarinus officinalis</i>		
196	Mudas	714	Cebolinha	<i>Allium fistulosum</i>		
197	Mudas	714	Hortelã	<i>Mentha sp</i>		
198	Mudas	864	Rabo de Gato	<i>Acalypha reptans</i>		

COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Nome Científico	Preço	Preço
------	---------	------------	-----------	-----------------	-------	-------



					Unitário	Total
01	Mudas	103	Calistemon	<i>Callistemon citrinus</i>		
02	Mudas	75	Melaleuca folha fina	<i>Melaleuca linariifolia</i>		
03	Mudas	103	Resedá branco	<i>Lagerstroemia indica</i>		
04	Mudas	103	Resedá vermelho	<i>Lagerstroemia indica</i>		
05	Mudas	83	Resedá gigante	<i>Lagerstroemia speciosa</i>		
06	Mudas	73	Acácia mimosa	<i>Acacia podalyriaefolia</i>		
07	Mudas	90	Cássia Imperial	<i>Cassia fistula</i>		
08	Mudas	73	Flamboyant mirim	<i>Caesalpinia pulcherrima</i>		
09	Mudas	50	Árvore da china	<i>Koelreuteria bipinnata</i>		
10	Mudas	75	Algodão do brejo	<i>Hybiscus tiliaceus</i>		
11	Mudas	75	Pata de Vaca	<i>Bauhinia variegata</i>		
12	Mudas	78	Grevilha Anã	<i>Grevillea banksii</i>		
13	Mudas	25	Magnólia Amarela	<i>Michelia Champaca</i>		
14	Mudas	25	Callicarpa	<i>Callicarpa reevesii</i>		



15	Mudas	103	Quaresmeira	<i>Tibouchina granulosa</i>		
16	Mudas	103	Manacá da serra	<i>Tibouchina mutabilis</i>		
17	Mudas	75	Manduirana	<i>Senna macranthera</i>		
18	Mudas	25	Falso barbatimão	<i>Cassia leptophylla</i>		
19	Mudas	63	Mirindiba rosa	<i>Lafoensia glyptocarpa</i>		
20	Mudas	63	Sabão de soldado/ Saboeiro	<i>Sapindus saponaria</i>		
21	Mudas	75	Pau mulato	<i>Calycophyllum spruceanum</i>		
22	Mudas	108	Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>		
23	Mudas	50	Cássia do nordeste	<i>Senna spectabilis</i>		
24	Mudas	50	Peludinha	<i>Myrciaria glazioviana</i>		
25	Mudas	38	Cambuci	<i>Campomanesia phaea</i>		
26	Mudas	50	Carobinha	<i>Jacaranda puberula</i>		
27	Mudas	50	Diadema	<i>Stiffia crysantha</i>		
28	Mudas	63	Tingui preto	<i>Dictyoloma vandellianum</i>		
29	Mudas	63	Araçarana	<i>Calypttranthes</i>		



				<i>clusiifolia</i>		
30	Mudas	63	Casca d`anta	<i>Drimys brasiliensis Miers</i>		
31	Mudas	103	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>		
32	Mudas	75	Cambará	<i>Gochnatia polymorpha</i>		
33	Mudas	75	Caroba	<i>Jacaranda micrantha</i>		
34	Mudas	50	Paineira	<i>Chorisia speciosa</i>		
35	Mudas	63	Embiruçu da mata	<i>Pseudobombax grandiflorum</i>		
36	Mudas	75	Guaiuvira	<i>Patagonula americana</i>		
37	Mudas	50	Jacaratiá	<i>Jacaratia spinosa</i>		
38	Mudas	50	Embaúba branca	<i>Cecropia hololeuca</i>		
39	Mudas	63	Tanheiro	<i>Alchornea triplinervia</i>		
40	Mudas	75	Sangra d`água	<i>Croton urucurana</i>		
41	Mudas	75	Tamanqueiro	<i>Aegiphila sellowiana</i>		
42	Mudas	75	Guaçatonga	<i>Casearia sylvestris</i>		
43	Mudas	78	Unha de vaca	<i>Bauhinia forficata</i>		



44	Mudas	78	Chuva-de-ouro	<i>Cassia ferruginea</i>		
45	Mudas	75	Amendoim do campo	<i>Pterogyne nitens</i>		
46	Mudas	50	Guapuruvu / Ficheira	<i>Schizolobium parahyba</i>		
47	Mudas	75	Espinho-de-maricá	<i>Mimosa bimucronata</i>		
48	Mudas	75	Farinha seca	<i>Albizia niopoides</i>		
49	Mudas	75	Angico branco	<i>Anadenanthera colubrina</i>		
50	Mudas	75	Angico vermelho	<i>Anadenanthera macrocarpa</i>		
51	Mudas	75	Angico-do-cerrado	<i>Anadenanthera falcata</i>		
52	Mudas	75	Orelha-de-negro	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>		
53	Mudas	75	Ingá feijão	<i>Inga marginata</i>		
54	Mudas	75	Pau jacaré	<i>Piptadenia gonoacantha</i>		
55	Mudas	63	Araribá	<i>Centrolobium tomentosum</i>		
56	Mudas	75	Suinã	<i>Erythrina velutina</i>		
57	Mudas	75	Embira-de-sapo	<i>Lonchocarpus cultratus</i>		
58	Mudas	75	Jacarandá-bico-de-pato	<i>Machaerium nyctitans</i>		



59	Mudas	75	Jacarandá-paulista	<i>Machaerium villosum</i>		
60	Mudas	63	Cedro-rosa	<i>Cedrela fissilis</i>		
61	Mudas	75	Taiúva	<i>Maclura tinctoria</i>		
62	Mudas	63	Figueira branca	<i>Ficus guaranitica</i>		
63	Mudas	75	Capororoca	<i>Myrsine guianensis</i>		
64	Mudas	75	Pau d' alho	<i>Gallesia integrifolia</i>		
65	Mudas	75	Cebolão	<i>Phytolacca dioica</i>		
66	Mudas	75	Saguaragi-amarelo	<i>Rhamnidium elaeocarpum</i>		
67	Mudas	75	Tingui preto	<i>Dictyoloma vandellianum</i>		
68	Mudas	75	Mamica-de-porca	<i>Zanthoxylum riedelianum</i>		
69	Mudas	75	Mutamba	<i>guazuma ulmifolia</i>		
70	Mudas	75	Açoita-cavalo-miúdo	<i>Luehea divaricata</i>		
71	Mudas	75	Açoita-cavalo-graúdo	<i>Luechea grandiflora</i>		
72	Mudas	75	Pau-viola	<i>Citharexylum myrianthum</i>		
73	Mudas	75	Dedaleiro	<i>Lafoensia pacari</i>		



74	Mudas	98	Aroeira salsa	<i>Shcinus molle</i>		
75	Mudas	78	Aroeira pimenteira	<i>Shcinus Terebinthifolius</i>		
76	Mudas	63	Canudo-de-pito	<i>Mabea fistulífera</i>		
77	Mudas	63	Tamboril	<i>Enterolobium maximum</i>		
78	Mudas	75	Pau cigarra/ Aleluia	<i>Senna multijuga</i>		
79	Mudas	75	Peroba-poca	<i>Aspidosperma cylindrocarpon</i>		
80	Mudas	63	Guatambu	<i>Aspidosperma parviflorum</i>		
81	Mudas	75	Guatambu-vermelho	<i>Aspidosperma tomentosum</i>		
82	Mudas	75	Peroba rosa	<i>Aspidosperma polyneuron</i>		
83	Mudas	75	Carobão	<i>Sciadodendron excelsum</i>		
84	Mudas	78	Palmito juçara	<i>Euterpe edulis</i>		
85	Mudas	103	Ipê-amarelo-cascudo	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>		
86	Mudas	103	Ipê-roxo-de-bola	<i>Handroanthus impetiginosus</i>		
87	Mudas	103	Ipê branco	<i>Handroanthus roseo-alba</i>		
88	Mudas	78	Ipê-amarelo-	<i>Handroanthus</i>		



			do-brejo	<i>umbellatus</i>		
89	Mudas	75	Guanandi	<i>Calophyllum brasiliense cambessedes</i>		
90	Mudas	75	Capitão do cerrado	<i>Terminalia argentea</i>		
91	Mudas	75	Capitãozinho	<i>Terminalia triflora</i>		
92	Mudas	75	Guaraiúva	<i>Savia dictyocarpa</i>		
93	Mudas	75	Canelinha	<i>Nectandra megapotamica</i>		
94	Mudas	75	Canela-preta	<i>Ocotea catharinensis</i>		
95	Mudas	83	Jequitibá branco	<i>Cariniana estrellensis</i>		
96	Mudas	86	Jequitibá vermelho	<i>Cariniana legalis</i>		
97	Mudas	66	Jatobá	<i>Hymenaea coubaril</i>		
98	Mudas	63	Ingá mirim	<i>Inga laurina</i>		
99	Mudas	75	Alecrim de campinas	<i>Holocalyx balansae</i>		
100	Mudas	75	Bico-de-pato	<i>Machaerium acutifolium</i>		
101	Mudas	75	Cabreuva- vermelha	<i>Myroxylon peruiferum</i>		
102	Mudas	63	Jacarandá	<i>Platypodium</i>		



			do campo	<i>elegans</i>		
103	Mudas	75	Coração-de-negro	<i>Poecilanthe parviflora</i>		
104	Mudas	75	Grumixama	<i>Eugenia brasiliensis</i>		
105	Mudas	70	Pitanga preta	<i>Eugenia sulcata</i>		
106	Mudas	50	Cereja-do-rio-grande	<i>Eugenia involucrata</i>		
107	Mudas	50	Goiaba-brava	<i>Myrcia tomentosa</i>		
108	Mudas	75	Saguaragi	<i>Colubrina glandulosa</i>		
109	Mudas	75	Jenipapo	<i>Genipa americana</i>		
110	Mudas	63	Pau-marfim	<i>Balfourodendron riedelianum</i>		
111	Mudas	75	Guarantã	<i>Esenbeckia leiocarpa</i>		
112	Mudas	63	Tarumã	<i>Vitex montevidensis</i>		
113	Mudas	50	Macaúba	<i>Acrocomia aculeata</i>		
114	Mudas	103	Ipê-amarelo-de-casca-lisa	<i>Tabebuia vellosi</i>		
115	Mudas	95	Barbatimão	<i>Stryphnodendron adstringens</i>		
116	Mudas	78	Gabirola	<i>Campomanesia xanthocarpa</i>		



117	Mudas	75	Pau-de-vinho	<i>Vochysia bifalcata</i>		
118	Mudas	63	Pau-terra	<i>Qualea grandiflora</i>		
119	Mudas	63	Pau ferro	<i>Caesalpinia ferrea</i>		
120	Mudas	63	Pau rei	<i>Pterigota brasiliensis</i>		
121	Mudas	63	Amendoim bravo	<i>Euphorbia heterophyla</i>		
122	Mudas	63	Vinhático	<i>Plathymenia foliolosa</i>		
123	Mudas	63	Guarucuia	<i>Parapiptadenia rigida</i>		
124	Mudas	75	Sibipiruna	<i>Caesalpinia pluviosa</i>		
125	Mudas	75	Eucalipto	<i>Eucalyptus ctriadora</i>		
126	Mudas	250	Sanção do Campo	<i>Mimosa caesalpiniaefolia</i>		
127	Mudas	166	Dracena vermelha	<i>Cordyline terminalis</i>		
128	Mudas	78	Cica revoluta	<i>Cycas revoluta</i>		
129	Mudas	178	Crotons	<i>Codiaeum variegatum</i>		
130	Mudas	125	Agave-dragão	<i>Ágave attenuata</i>		
131	Mudas	230	Buxinho	<i>Buxus sempervirens</i>		



132	Mudas	5288	Ixora mid	<i>Ixora chinensis</i>		
133	Mudas	118	Estrelícia	<i>Strelitza Reginal</i>		
134	Mudas	313	Moreia	<i>Dietes Iridioides</i>		
135	Mudas	3288	Mini Ixora	<i>Ixora coccinea</i>		
136	Mudas	1413	Clorofito de Sombra	<i>Chlorophyllum comusum</i>		
137	Mudas	1413	Clorofito de Sol	<i>Chlorophyllum comusum</i>		
138	Mudas	113	Mini Hibisco	<i>Hibiscus rosa sinensis</i>		
139	Mudas	1788	Èrica	<i>Cuphea gracilis</i>		
140	Mudas	128	Palmeira Fênix	<i>Phoenix roebelenii</i>		
141	Mudas	1503	Impatiens	<i>Impatiens Walleriana</i>		
142	Mudas	330	Dracena Tricolor	<i>Dracena marginata</i>		
143	Mudas	1663	Salvia Vermelha	<i>Salvia splendens</i>		
144	Mudas	413	Azaléia	<i>Rhododendron simsii</i>		
145	Mudas	425	Tumbérgia Arbustiva	<i>Thumbergia erecta</i>		
146	Mudas	1663	Lirio Amarelo	<i>Iris pseudacorios</i>		
147	Mudas	1788	Barba de Serpente	<i>Liriope muscari</i>		



148	Mudas	1250	Trapoeraba Roxa	<i>Tradescantia pallida purpurea</i>		
149	Mudas	1663	Lírio de São José	<i>Hemerocallis flava</i>		
150	Mudas	5625	Amendoim Rasteiro	<i>Arachis pintoi</i>		
151	Mudas	130	Heliconia Papagaio	<i>Heliconia psittacorum</i>		
152	Mudas	2000	Lambari	<i>Tradescantia zebrina</i>		
153	Mudas	1455	Agapanto	<i>Agapanthuns</i>		
154	Mudas	1625	Singônio	<i>Syngonium podophyllum</i>		
155	Mudas	330	Jasmim Gardênia	<i>Gardênia jasminoides</i>		
156	Mudas	113	Manacá de Cheiro	<i>Brunfelsia uniflora</i>		
157	Mudas	2.913	Mini Ixora Vermelha	<i>Ixora coccinea compacta</i>		
158	Mudas	2.913	Ixora midi Amarela e Vermelha	<i>Ixora x "Mauí"</i>		
159	Mudas	2.913	Mini Ixora Amarela	<i>Ixora coccinea compacta</i>		
160	Mudas	8.750	Grama Esmeralda	<i>Zoysia japonica</i>		
161	Mudas	5.375	Grama Amendoim	<i>Arachis repens</i>		



162	Mudas	125	Gramma Preta	<i>Ophiopogon japonicus</i>		
163	Mudas	363	Hibisco Vermelho	<i>Hibiscus rosa-sinensis</i>		
164	Mudas	363	Hibisco Amarelo	<i>Hibiscus ros-sinensis</i>		
165	Mudas	125	Asa de Arara	<i>Heliconia latispatha</i>		
166	Mudas	125	Pinheiro de-buda	<i>Podocarpus macrophyllus</i>		
167	Mudas	288	Clúsia	<i>Clusia fluminensis</i>		
168	Mudas	250	Ave do Paraíso	<i>Strelitza reginae</i>		
169	Mudas	250	Gengibre concha	<i>Alphia zerumbet</i>		
170	Mudas	1250	Periquito	<i>Altenathera ficoidea</i>		
171	Mudas	375	Abacaxi Roxo	<i>Tradescantia spathacea</i>		
172	Mudas	1450	Lambari Roxo	<i>Tradescantia zebrina purpusii</i>		
173	Mudas	300	Orquídea bambu	<i>Arundina bambusifolia</i>		
174	Mudas	250	Capim Palmeira	<i>Curculigo capitulata</i>		
175	Mudas	250	Aspidistra	<i>Aspidistra elatior</i>		
176	Mudas	288	Maranta	<i>Ctenanthe setosa</i>		



			Cinza			
177	Mudas	1288	Maranta Zebrada	<i>Calathea Stromata</i>		
178	Mudas	75	Jacarandá da Bahia	<i>Dalbergia nigra</i>		
179	Mudas	78	Jasmim Manga	<i>Plumeria rubra</i>		
180	Mudas	60	Jabuticaba	<i>Eugenia uniflora</i>		
181	Mudas	125	Jacarandá Mimoso	<i>Jacaranda mimosifolia</i>		
182	Mudas	75	Sombreiro	<i>Clitoria faichildiana</i>		
183	Mudas	250	Iresine Vermelha	<i>Iresine herbstii</i>		
184	Mudas	250	Filodendro ondulado	<i>Philodendron undulatum</i>		
185	Mudas	1488	Azulzinha	<i>Evolvulus glomeratus</i>		
186	Mudas	325	Gengibre Azul	<i>Dichorisandra thyrsoifora</i>		
187	Mudas	250	Hera	<i>Hedera canariensis</i>		
188	Mudas	55	Costela de Adão	<i>Monstera delliciosa</i>		
189	Mudas	38	Barbosa de Árvore	<i>Philodendron martianum</i>		
190	Mudas	50	Planta Vela	<i>Plectrathus coleoides</i>		



				<i>marginatus</i>		
191	Mudas	125	Filodrendo Imperial	<i>Philodendron speciosum</i>		
192	Mudas	500	Maranta Pena de Pavão	<i>Maranta Leuconeura</i>		
193	Mudas	1250	Prateadinha	<i>Chamaeranthemum venosum</i>		
194	Mudas	200	Manjeriço	<i>Ocimum basilicum</i>		
195	Mudas	238	Alecrim	<i>Rosmarinus officialis</i>		
196	Mudas	238	Cebolinha	<i>Allium fistulosum</i>		
197	Mudas	238	Hortelã	<i>Mentha sp</i>		
198	Mudas	288	Rabo de Gato	<i>Acalypha reptans</i>		

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: FONE:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____



**ANEXO III
DECLARAÇÃO
(MODELO)**

Ref. Pregão Eletrônico RP nº 56/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico RP nº 56/2021

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 8017/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 56/2021

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo** protocolado sob nº 8017/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços** para a aquisição de “**Aubos, calcário e hidrotentor, mudas de exemplares arbóreos nativos, exóticos, arbusto e palmeiras, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcrita fosse.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.00.00.02.26.00.02.26.02.3.3.90.30.00;
- 02.00.00.02.33.00.02.33.01.3.3.90.30.00;
- 02.00.00.02.39.00.02.39.02.3.3.90.30.00.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir



de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\frac{EM = I \times N \times VP}{VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.



VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar a entrega dos itens conforme os itens 6.3, 6.4 e 6.5, do Memorial Descritivo;

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;



8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.8. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-



- financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 8017/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 56/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: xx/2021

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua, Bairro....., no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado por seu Diretor/Sócio Sr., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **8017/2020**,



originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **56/2021**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. “Constitui-se como objeto deste contrato a **“Adubos, calcário e hidroretentor, mudas de exemplares arbóreos nativos, exóticos, arbusto e palmeiras, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo”**”

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 02.00.00.02.26.00.02.26.02.3.3.90.30.00;

- 02.00.00.02.33.00.02.33.01.3.3.90.30.00;

- 02.00.00.02.39.00.02.39.02.3.3.90.30.00.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO	Marca	Preço	Preço



		RESUMO		Unitário	Total

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

$$VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, deverá receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão):

9.1.1. Efetuar a entrega dos itens conforme os itens 3.1, 3.2, 6.3, 6.4 e 6.5, do Memorial Descritivo;

9.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

9.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;



9.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

9.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

9.1.8. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.



11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____



CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da



Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização



da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou a pregoeira responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de



dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24º e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II,III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.



§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 56/2021, Edital nº 67/2021, Processo Administrativo nº 8017/2020**, cujo objeto consiste na “**aquisição de adubos, calcário e hidroretentor, mudas de exemplares arbóreos nativos, exóticos, arbusto e palmeiras, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Cadastro das Propostas iniciais/documentos de habilitação até: 25/05/2021 às 08h30

Início do Pregão (fase competitiva): 25/05/2021 às 09h00

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acesso Rápido > Licitações Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 06 de maio de 2021.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal